

FACULDADE UNICESUMAR DE CORUMBÁ  
Edital nº 06/2022, de 3 de fevereiro de 2022

**NORMAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE MEDICINA, À  
CANDIDATOS DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E/OU PORTADOR DE DIPLOMA**

A Direção da Faculdade Unicesumar de Corumbá, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Discente para Transferência Externa, de estudante regularmente matriculado em curso de graduação em Medicina e/ou portador de diploma de curso superior (autorizado ou reconhecido - de Instituição de Educação Superior credenciada pelo órgão competente do Sistema de Ensino ao qual se vincula), visando ao preenchimento de vagas no Curso de Graduação em Medicina oferecido pela Faculdade Unicesumar de Corumbá.

**CAPÍTULO I – DA FACULDADE**

Credenciada pela Portaria 509, de 3 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 4 de junho de 2020.

**CAPÍTULO II – DA FINALIDADE**

**ARTIGO 1º** – O Processo Seletivo, tem por finalidade a seleção de candidatos para o preenchimento das vagas remanescente do curso de Medicina da Faculdade Unicesumar de Corumbá.

**CAPÍTULO III – DAS VAGAS**

SÉRIE DISPONÍVEL: 1ª SÉRIE/ANO - NÚMERO DE VAGAS: 04 (QUATROVAGAS)

SÉRIE DISPONÍVEL: 2ª SÉRIE/ANO - NÚMERO DE VAGAS: 06 (SEIS VAGAS)

**CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS**

**ARTIGO 2º** - Poderão inscrever-se no processo seletivo da primeira série, os candidatos:

- I. Com vínculo em Curso de Medicina, de Instituição de Ensino Superior credenciada.
- II. Portadores de diploma de curso superior, em Instituição de Educação Superior credenciada pelo órgão competente.

**ARTIGO 3º** - Poderão inscrever-se no processo seletivo da segunda série, os candidatos:

- I. Com vínculo em Curso de Medicina, de Instituição de Ensino Superior credenciada e deverá ter concluído pelo menos, a primeira série/ano ou períodos equivalentes.
- II. Portadores de diploma de curso superior na área da saúde, em Instituição de Educação Superior credenciada pelo órgão competente.

§ 1º Os diplomas, históricos e processos de transferência de cursos de ensino superior, expedidos por instituições estrangeiras de educação, legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem, poderão ser declarados equivalentes aos concedidos no Brasil, mediante ao processo de revalidação ou reconhecimento, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O ingresso no curso de Medicina para Portadores de Diplomas é exclusivamente para egressos de instituições devidamente credenciadas no Brasil ou por diplomas convalidados nos termos na legislação vigente.

[www.unicesumar.edu.br](http://www.unicesumar.edu.br)

§ 3º Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

§ 4º Sendo necessário, poderá a Unicesumar, solicitar documentos complementares para análise.

## CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO

**ARTIGO 4º** - As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no período de **7 a 28 de fevereiro de 2022**, pela internet - site [www.unicesumar.edu.br](http://www.unicesumar.edu.br).

§ 1º O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais) e deve ser pago em rede bancária até o vencimento do boleto.

§ 2º O simples preenchimento da ficha, **ou apenas o pagamento da taxa** não garante a inscrição. O candidato é considerado inscrito mediante o correto preenchimento da ficha e a **comprovação** do pagamento da taxa de inscrição.

§ 3º Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição.

§ 4º É imprescindível o preenchimento correto das informações no formulário de inscrição, inclusive um endereço eletrônico válido e atual, para que possa receber as informações do processo seletivo, ficando autorizada a Instituição, o envio ao candidato de informações sobre este processo seletivo ou sobre a UNICESUMAR.

**ARTIGO 5º** - Para a inscrição, os candidatos além do preenchimento correto da ficha de inscrição, devem encaminhar em formato digital – PDF, através do *link destinado ao upload, que receberá por e-mail*:

### Transferência:

- I. Histórico acadêmico com as seguintes informações: dados do vestibular, carga horária por disciplina, semestre/ano cursado, médias ou conceitos de aprovação e frequência.
- II. Programas das disciplinas cursadas com aproveitamento, contendo ementa e carga horária, devidamente assinada e carimbada pela instituição de origem e/ou com certificação digital.

### Portador de Diploma:

- I. Diploma de Ensino Superior, devidamente registrado, ou Certidão de Conclusão atualizada.
- II. Histórico acadêmico com as seguintes informações: dados do vestibular, carga horária por disciplina, semestre/ano cursado, médias ou conceitos de aprovação e frequência.
- III. Programas das disciplinas cursadas com aproveitamento, contendo ementa e carga horária, devidamente assinada e carimbada pela instituição de origem e/ou com certificação digital.

**ARTIGO 6º** - A inscrição do candidato implica na aceitação irrestrita das condições previstas neste Edital, seus anexos e demais instruções relativas a este Processo Seletivo, disponíveis no *site* da UNICESUMAR, em especial, no que se refere a responsabilidade acerca de todas as informações prestadas no momento da inscrição, na forma da lei, inclusive.

## CAPÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO / ANÁLISE DE CURRÍCULO

ARTIGO 7º – Para a classificação serão considerados:

- I. Maior compatibilidade curricular.
- II. Maior carga horária cursada com aprovação.

ARTIGO 8º - Em caso de empate, a classificação será definida respeitando os critérios abaixo.

- I. Candidato com maior média aritmética nas disciplinas cursadas com aprovação.
- II. Maior Idade (dia, mês e ano).

## CAPÍTULO VI - DO RESULTADO

ARTIGO 9º - A UNICESUMAR divulgará, na Internet, no endereço <http://www.unicesumar.edu.br>, a relação dos classificados para o preenchimento das vagas em primeira chamada e em chamadas subsequentes.

§ 1º A publicação dos resultados das chamadas, bem como a matrícula acontecerá nos dias:

Data	Convocação	Matrícula
03/03/2022	1ª chamada	03/03 a 09/03
10/03/2022	2ª chamada	10/03 a 16/03

§ 2º Não será permitida a revisão, vista ou recontagem de desempenhos nas provas previstas neste Processo Seletivo.

## CAPÍTULO VII - DA MATRÍCULA

ARTIGO 10 – A matrícula dos candidatos convocados deverá ser realizada por meio eletrônico, conforme datas estabelecidas nas chamadas deste edital.

§ 1º Os candidatos convocados deverão anexar os documentos constantes no Artigo 11, em formato digital – PDF, no *link* destinado ao *upload*, que receberá por meio do correio eletrônico (e-mail) cadastrado, não sendo possível o envio em outro momento.

§ 2º O envio dos documentos deverá ser realizado, impreterivelmente, no período referente à respectiva chamada, não havendo prorrogação.

§ 3º Os documentos encaminhados serão analisados e o candidato será comunicado, por meio de correio eletrônico (e-mail) e/ou telefone, sobre seu processo de matrícula.

§ 4º O boleto referente a primeira mensalidade estará disponível, no ambiente on-line, para impressão e pagamento. A quitação dessa mensalidade é a condição necessária para efetivação da matrícula.

§ 5º O candidato convocado que não realizar os procedimentos supracitados no período estipulado para a matrícula, perde o direito à vaga, sendo chamado imediatamente o candidato na sequência de classificação.

## ARTIGO 11 – DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

### DOCUMENTOS DO CANDIDATO

<p><b>Candidatos à Transferência:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. Histórico Escolar do Ensino Médio, acompanhado do Certificado de Conclusão.</li> <li>II. Descrição do Sistema de Avaliação da Instituição de origem, sendo que para Históricos cuja aferição é conceitual, <b>deverá constar a equivalência numérica.</b></li> <li>III. Declaração de Reconhecimento ou Autorização de funcionamento do Curso.</li> </ol> <p><b>Candidatos Portadores de Diploma – Ensino Superior:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. Histórico Escolar do Ensino Médio, acompanhado do Certificado de Conclusão.</li> <li>II. Diploma de Ensino Superior, devidamente registrado, ou Certidão de Conclusão atualizada, contendo a data de colação de grau, com data de expedição de até 30 dias, que deverá ser substituída pelo diploma no prazo de até 180 dias.</li> <li>III. Histórico Escolar da Graduação – original e atualizado (incluindo: dados do vestibular, carga horária por disciplina, semestre, ano, médias ou conceitos de aprovação e frequência).</li> <li>IV. Descrição do Sistema de Avaliação da Instituição de origem, sendo que para Históricos cuja aferição é conceitual, deverá constar a equivalência numérica.</li> <li>V. Declaração de Reconhecimento ou Autorização de funcionamento do Curso.</li> </ol>
Documento de identidade – RG/RNE.
Cadastro de Pessoa Física – CPF.
Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação de divórcio, se for o caso).
Passaporte (para candidato estrangeiro com visto de estudante válido para a UNICESUMAR).
Atestado de Vacina (atualizado).
Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado por todos os contratantes.

### DOCUMENTOS DO DEVEDOR SOLIDÁRIO

Ficha de Cadastro de devedor solidário (uma ou duas conforme for o caso) - preenchimento eletrônico.
Comprovante de residência atualizado, com no máximo 30 dias (conta de água, luz ou telefone fixo), do(s) devedor(es) solidário(s).
Declaração de Imposto de Renda (ano calendário 2020) completa e com as páginas de recibo.
Apresentação de 2 (dois) bens imóveis registrados e livres de ônus, em nome do(s) devedor(es) solidário(s) – matrícula atualizada com até 30 dias.
Comprovante de Renda – o(s) devedor(es) solidário(s) devem comprovar renda mínima de 1,5 (um vez e meio) vezes o valor da mensalidade.
RG e CPF do Devedor Solidário e respectivo Cônjuge.
Certidão de Casamento (com averbação de divórcio ou óbito, se for o caso) ou Certidão de Nascimento, se solteiro, do(s) devedor(es) solidário(s).

§ 1º O devedor solidário deverá comprovar renda equivalente a, no mínimo, 1,5 vezes o valor da mensalidade e não ter restrição junto ao SCPC, SERASA e CCF. A comprovação da renda poderá ser feita por meio da Declaração do Imposto de Renda ou apresentação dos 3 (três) últimos *holerites*, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada.

[www.unicesumar.edu.br](http://www.unicesumar.edu.br)

§ 2º O pagamento das parcelas vencidas da anuidade (janeiro e fevereiro) deverá ser efetuado no ato da matrícula e é condição necessária para a sua efetivação.

**ARTIGO 12** – Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula nos dias previstos serão considerados desistentes, sendo convocados para as suas vagas, por ordem de classificação, os candidatos subsequentes, os quais deverão efetuar suas matrículas na data determinada neste Edital.

**ARTIGO 13 – COMPATIBILIDADE CURRICULAR / APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

O aproveitamento de estudos deverá seguir o regulamento específico do curso de Medicina.

§ 1º Não serão realizadas dispensas de disciplinas cursadas em instituições estrangeiras.

§ 2º Na hipótese de verificação de que o candidato à transferência externa tenha que realizar 3 (três) ou mais adaptações, obrigatoriamente, sua matrícula será realizada na série imediatamente anterior.

§ 3º Na hipótese de o candidato não concordar com a referida determinação a vaga será disponibilizada para o candidato classificado na sequência, até que a vaga seja preenchida.

§ 4º Da decisão de aproveitamento de disciplinas não caberá recurso.

§ 5º A transferência para a série anterior é uma transferência da vaga disponibilizada ao processo seletivo, não fazendo, portanto, remanescer a vaga para outros candidatos.

**CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

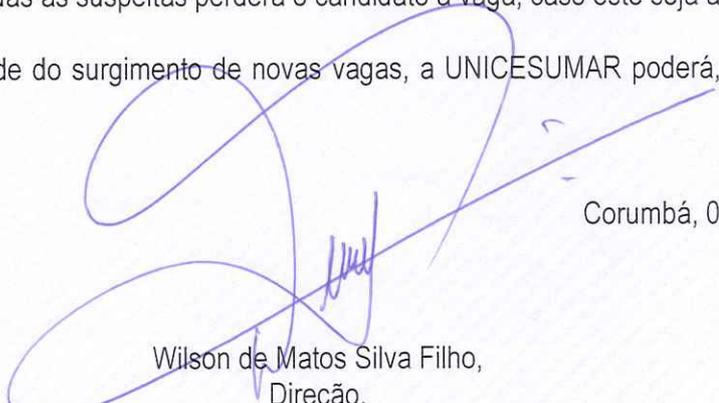
**ARTIGO 14** - A matrícula no Curso de Medicina da Faculdade Cesumar de Corumbá, implica no compromisso do aluno em respeitar o Estatuto e o Regimento Geral da Instituição, bem como as normas financeiras e acadêmicas em vigor.

**ARTIGO 15** - A Direção da UNICESUMAR, ou a quem esta delegar, resolverá os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina, e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo.

**Parágrafo único.** Toda e qualquer irregularidade verificada em razão do processo seletivo será objeto de investigação interna, podendo ainda a UNICESUMAR fazer a comunicação dos fatos suspeitos a autoridade competente e sendo confirmadas as suspeitas perderá o candidato a vaga, caso este seja aprovado.

**ARTIGO 16** - Na eventualidade do surgimento de novas vagas, a UNICESUMAR poderá, a seu critério, realizar chamadas complementares.

Corumbá, 03 de fevereiro de 2022.



Wilson de Matos Silva Filho,  
Direção.

[www.unicesumar.edu.br](http://www.unicesumar.edu.br)